" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 26 DE 3 DE SETEMBRO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir da firma - RALIM JOSÉ ESPER, 1 (um) trator e demais acessórios, até a importancia de Cr.$ 720.400,00 (setecentos e vinte mil e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 2º) - A aquisição em apreço será contabilizada na rubrica - - OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS - Conservação de Vias Públicas - Material Permanente.

Artigo 3º) - Para ocorrer as despezas provenientes da presente Lei, será empregada parte do Fundo Rodoviario Nacional, a que tem direito esta Municipalidade, receita esta extraorçamentaria.

Artigo 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 13 de Outubro de 1.955.

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri em data supra.-

WAGIH SALES MEMER - SECRETARIO.